1885

Copia. Nº 11.908. Lº 372 fº 72. Escriptura de venda de terras na Freguesia de Campo Grande, que fazem Francisco Gomes Teixeira Campos e outros, como abaixo se declara á Fazenda Nacional. Saibão quantos esta virem, que no anno do N. de N. S. J. C de 1885, aos 8 dias do mez de Julho nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Directoria Geral do Contencioso do Thesouro Nacional, onde eu Tabellião vim, e ahi perante mim comparecerão como Outorgantes vendedores Francisco Gomes Teixeira Campos, Antonio Netto de Oliveira Silva Faro e sua mer. D. Victoria Campos da Silva Faro, os menores Eurico Teixeira Campos e Luiz Teixeira Campos, representados pelo seu tutor Luiz José Teixeira e este devidamente authorisado para a presente transação por Alvará que vai abaixo transcripto, do Juizo de Orphãos da 2ª Vara da Corte, e como Outorgada compradora a Fazenda Nacional, representada pelo Conselheiro Barão de Paranapiacaba, Procurador Fiscal do Thezouro Nacional, os presentes pessoas residentes nesta Corte e conhecidos das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas e estas bem como aquelle de mim Tabellião do que dou fé; e na presença das quaes me foi dito pelos Outorgantes maiores e pelo tutor dos menores que são elles legitimos proprietarios de uma situação denominada dos "Coqueiros" no ramal de Santa Cruz, da Estrada de Ferro D. Pedro 2º, Freguezia de Campo Grande deste Municipio, que houverão no inventario dos bens do finado João Antunes de Campos Suzano, processado pelo Juizo da Provedoria da Corte, e calculo julgado por sentença de 5 de

Outubro de 1882; situação aquella que elles Outorgantes possuem livre e desembaraçada de qualquer onus tanto judicial como extrajudicial, como tudo provarão com os documentos exhibidos no Thezouro Nacional onde ficão archivados. Que na conformidade do ajuste celebrado com o Ministerio da Agricultura, constante do termo de 21 de Fevereiro do corrente anno feito e assignado pela Directoria da sobredita Estrada, por este instrumento vendem como de facto vendido tem de hoje para sempre a Outorgada Fazenda Nacional, uma area da mencionada situação nas condições seguintes: 1º Ficará pertencendo a Outorgada a área do terreno com a extenção de dous mil quinhentos e quarenta metros (2540m) a partir do Kilometro 33 mais 220m até o Kilometro 35 mais 760m e medindo 50800m quadrados. 2º Receberão como indemnisação pela cessão e venda da alludida área de terreno e por todas as benfeitorias prejudicadas e damnos causados a quantia de dous contos quinhentos e quarenta mil reis (2:540$000) a razão de cincoenta mil reis por metro digo cincoenta reis por metro quadrado, quantia aquella que será paga de uma só vez aos Outorgantes e que receberão a vista do traslado desta escriptura regularmente transcripto no respectivo registro geral, para já mais a repetirem ou reclamarem por qualquer titulo que seja quer por si, quer por seus herdeiros ou successores. E desta sorte cedem e transferem os Outorgantes a Outorgada todo o direito e acção dominio e posse que

teem na mencionada area de terreno, atravessando pelo referido ramal de Santa Cruz, com todas as suas pertenças, benfeitorias, servidões e serventias activas e passivas, havendo-a desde já por empossada de tudo como legitima proprietaria que fica sendo por força deste instrumento e da clausula constituto, obrigando-se a fazer para sempre bôa, firme e valiosa a presente venda, pondo a Outorgada a paz e salvo de duvidas e contestações de terceiros, prestando-lhe a evicção de direito. Pelo referido Conselheiro Procurador Fiscal foi dito que em virtude do despacho de S. Exª o Snr. Ministro da Fazenda de 30 de Maio e do Aviso do Ministerio da Agricultura Nº 4141 de 10 de Março do corrente anno em nome e por parte da Fazenda Nacional e para ella acceitava a presente escriptura assim e como na mesma se contem e acha-se estipulado. Alvará de authorisação. O Doutor Joaquim José d'Oliveira Andrade Jrs Juiz de Direito da 2ª Vara de Orphãos da Corte do Rio de Janeiro. Faz saber aos que este alvará virem, que por bem do mesmo authorisa a Luiz José Teixeira Campos como tutor dos menores orphãos Enrico Teixeira Campos e Luiz Teixeira Campos a fazer cessão plena ao Estado da área de terreno atravessada pela ramal de Santa Cruz, da Estrada de Ferro de D. Pedro 2º, na situação denominada "Coqueiros" de propriedade dos seus tutelados e dous outros com senhores maiores. Fazendo a dita cessão conjunctamente com estes e mediante a indemnisação de dous contos quinhentos e quarenta mil reis, a dividir pelos

quatro interessados, podendo para esse fim assignar o termo de ajuste e a escriptura publica de cessão sendo esta tambem assignada pelo Dr Curador Geral de Orphãos. Dado e passado nesta Corte do Rio de Janeiro em 11 de Fevereiro de 1885. Eu Archias do Espirito Santo de Menezes, a escrevi. Joaquim José de Oliveira Andrade. Achava-se collada uma estampilha, devidamente inutilisada no valor de quatro mil reis. E de como assim o disserão me pedirão que lançasse em minha nota a presente escriptura conforme a minuta que me foi apresentada. Não paga imposto de transmissão de propriedade e sim sello proporcional por estampilhas abaixo collada no valor de trez mil reis, na forma das disposições fiscaes em vigôr por ser compra feita pelo Estado; e sendo lida por mim Tm as partes e testas acceitarão e assignão assignando tambem o Dr Joaquim José de França Junior, Curador Geral de Orphãos da Segunda Vara, presente a todo este acto; com as testas Thomaz Fernandes Barboza e José Manoel de Moraes. Eu Antonio da Cunha Barboza, Ajudante juramentado a escrevi. E eu Francisco Pereira Ramos Fm que o subscreveo. Rio de Janeiro 8 de Junho de 1885. Francisco Gomes Teixeira Campos, Antonio Netto de Oliveira Silva Faro. Victoria Campos da Silva Faro. Luiz José Teixeira de Campos - Barão de Paranapiacaba - Joaquim José de França Junior - Thomaz Fernandes Barboza - J. M. de Moraes. Estava collada uma estampilha no valor de trez mil

reis devidamente inutilisada. Trasladada do proprio livro em o mesmo dia, mez e anno de sua data. Eu Francisco Pereira Ramos, Tabellião que o subscrevi e assigno em publico e raso. Em Aest.e de verd.(Estava o signal publico e assignado) Franc.o Per.a Ramos. Confere com o original. Commissão do Cadastro, em 5 de Fevereiro de 1923. - Alvaro Guterres, - addido ao Thesouro Nacional. - José Leite Soares Junior - 3.o escrip.o do Tho Nal

Registrado fls 4 Pá pagina 65 sob nº 7.845